



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XX - Nº. 4428 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2020

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 7.074 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Determina a afixação de placas de identificação em terrenos baldios existentes no Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os terrenos baldios, localizados no perímetro urbano do Município, deverão ser identificados com placa contendo o número da matrícula do imóvel.

§ 1º A afixação da placa de identificação será de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel.

§ 2º A placa a que se refere o caput deverá ser afixada no centro do imóvel, numa distância máxima de quatro metros do recuo/meio fio.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se terreno baldio, o imóvel que não possua benfeitorias ou, se as possuir, não estejam em condições estruturais de habitação.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada por escrito, quando da primeira infração cometida.

§ 2º A penalidade de multa será aplicada em caso de reincidência da infração, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

§ 3º VETADO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.075 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Denomina de "ARENA CULTURAL ITAPETINGA", o logradouro público localizado na Avenida Itapetinga, vizinho ao campo de futebol, Bairro Potengi, Zona Norte de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "ARENA CULTURAL ITAPETINGA" o logradouro público localizado entre a Avenida Itapetinga, a Rua Ubatuba, a Rua Tarauca e a Rua Braganina, no Bairro Potengi, Zona Norte de Natal.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obras de infraestrutura, no sentido de dotar ao logradouro criado nesta Lei, estrutura necessária para o seu funcionamento, com obras que atinjam a sua função, assim sendo, um espaço de lazer, cultura e entretenimento para os munícipes de Natal.

Art. 6º As despesas com esta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, constante no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 14 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

LEI N.º 7.072 DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a prioridade no atendimento e/ou agendamento de exames para pessoas diagnosticadas com neoplasia (câncer).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a prioridade no atendimento de pacientes diagnosticados com neoplasia (câncer) nas unidades de saúde do Município do Natal.

Art. 2º. VETADO.

Parágrafo Único. VETADO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 10 de setembro de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*LEI N.º 7.054 DE 30 DE JULHO DE 2020

Institui o "Dia Municipal da Rendeira e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Natal, o "Dia Municipal da Rendeira", a ser celebrado, anualmente, no dia 13 de abril*.

Art. 2º O "Dia Municipal da Rendeira" passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Natal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 30 de julho de 2020.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

*Republicada por incorreção

DECRETO Nº 12.057, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Abre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 40.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 6.994, de 26 de dezembro de 2019 tendo em vista o que consta do Processo nº 005396/2020-45, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 10 de março de 2020, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, o crédito suplementar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 15 de setembro de 2020.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Adamiros França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.813.005.2-225	Apoio às Atividades do Programa Esporte e Lazer na Cidade - PELC			40.000,00
		3.3.50.41	10010000	40.000,00
SUBTOTAL				40.000,00

Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.005.2-204	Implementação do Calendário Esportivo			40.000,00
		3.3.90.39	10010000	40.000,00
TOTAL				40.000,00

PORTARIA Nº. 1912/2020-A.P., DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº 14724/2020-02, Considerando o Termo de ajustamento de Gestão (TAG) nº 002/2017 celebrado entre o Ministério Público de Contas do estado do Rio Grande do Norte e a Prefeitura Municipal do Natal, em 19 de julho de 2017; Considerando o disposto nas cláusulas 1, 2 e 3 do referido Termo;

Considerando que a referida Gratificação, prevista em Lei, é de caráter continuado, e que já ocorre antes da despesa com pessoal atingir o Limite Prudencial, portanto, não implicando em aumento de despesas com pessoal,

RESOLVE:

1º Atribuir, aos servidores ocupante do cargo de Agente de Mobilidade Urbana, abaixo relacionados, Gratificação de Adicional de Conductor de Viatura, símbolo - ACV, referente ao mês de agosto/2020, conforme artigo 16, incisos I e III, da Lei nº 6.419, de 20 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de dezembro de 2013.

Quant.	Servidor	Matrícula
1	Adriano Nascimento da Fonseca	49.991-9
2	Agrício Belchior Bandeira Neto	43.127-3
3	Ailton Andrade	62.095-5
4	Aldrin Magno Dantas Siqueira	43.080-3
5	Alex Serafim da Silva	15.231-5
6	Alexandre Magno Freitas Cosmo	61.947-7
7	Alexsandro Nascimento Barbosa	43.072-2
8	Alcineide Justo Siqueira	62.100-5
9	Aldrey Luiz Morais da Silva	62.549-3
10	Alisson Emanuel de Oliveira Fagundes	49.995-1
11	Allan Araújo de Medeiros	43.073-1
12	Anderson Rodrigo do Nascimento	63.802-1
13	Andrea Castro Galvão	62.097-1
14	Antonio Guilherme dos Santos	14.206-9
15	Barbara Kalyana dos Santos Gomes	43.102-8
16	Carlos Eugênio Barbosa de Oliveira	00.282-8
17	Castriciano Braz dos Santos	13.593-3

18	Chiara Lucia de Gusmão Gonçalves Costa	43.096-0
19	Claudia Jacqueline Galvão Souza	14.937-3
20	Daniel Albuquerque Emerenciano Gonçalves	43.090-1
21	Danielle Pereira de Oliveira	60.072-5
22	Daniilo Claudio Lira dos Santos	72.245-7
23	Denilson Araujo da Costa	60.090-3
24	Dionísio Cardoso da Costa	13.659-0
25	Edilson Oliveira da Silva	13.147-4
26	Edinásio Costa Soares	49.986-2
27	Elizabeth Ranyela Morais de Moura	43.198-2
28	Erivan Pereira da Silva	00.471-5
29	Ernesto Morais Viana	14.930-6
30	Fernanda Freitas de Holanda	60.066-1
31	Francisco Gilson Leônidas da Silva	13.679-4
32	Franz Biaggio Fulco Gaag	65.247-4
33	Harley Campos Marques	65.420-5
34	Heitor Rodrigues de Lima	43.097-8
35	Hemerson Melo da Silva	49.952-8
36	Hewerton Moura da Silva	43.098-6
37	Israel Ferreira Pereira	13.110-5
38	Ives Silva de Souza	62.151-0
39	Jair Jefferson de Carvalho	13.896-7
40	Jarbas Gomes da Silva	07.599-0
41	Jardel Bezerra de Andrade	62.189-7
42	Jatson Francisco da Silva Bandeira	13.727-8
43	João Batista Rocha Filho	49.994-3
44	João Maria Almeida de Moura	43.070-6
45	João Paulo de Oliveira	43.082-0
46	João Willams da Silva	62.253-2
47	Jorge Luiz Barros do Nascimento	62.431-4
48	Jose Alberto Freire da Costa	42.766-7
49	Jose Alves de Souza Neto	00.544-4
50	Jose Autemar Ricardo	00.475-8
51	Jose Diniz Ramos	00.575-4
52	Jose Maria da Silva	00.122-8
53	Jose Marinho de Souza	00.007-8
54	Jose Roberto da Silva de Oliveira	14.922-5
55	José Roosevelt Medeiros Júnior	62.416-1
56	Josemar da Silva Damasceno	60.068-7
57	Kleber Silvestre Lustosa	49.825-4
58	Lauri Cavalcante Maia	02.990-4
59	Lucilene Aparecida de Oliveira	00.560-6
60	Madson Lima Cavalcanti de Oliveira	49.989-7
61	Manassés da Fonseca Costa	07.593-1
62	Manoel Nobrega de Oliveira	13.758-8
63	Marcelo Batista de Andrade	61.952-3
64	Marcelo França da Silva	60.073-3
65	Marcelo Lustosa de Souza	00.257-7
66	Marcilio de Oliveira Rodrigues	49.951-0
67	Marcio José da Silva	68.159-8
68	Marco Túlio Damasceno da Rocha	49.993-5
69	Maryane Cristina Lopes Pereira	43.112-5
70	Miguel Ângelo de Santana	62.092-1
71	Newton de Souza Pereira Filho	60.064-4
72	Récio Ronaldo Andrade de Paiva	09.532-0
73	Rodrigo Costa	43.087-1
74	Ronaldo Teixeira de Araújo	62.257-5
75	Rutercio de Siqueira Costa	00.253-4
76	Severino Solano da Silva	00.486-3
77	Solano Lopes Dantas	00.663-7
78	Thales Galvão de Araújo	63.803-0
79	Thalles Thiago Medeiros de Souza	49.988-9
80	Thiago de Lira Bezerra	43.075-7
81	Walfran Pereira Câmara	62.871-9
82	Wandré Wagner da Silva	62.367-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 1482/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 23077.027613/2006-08,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor EDILSON MEDEIROS DE GÖES, matrícula nº. 17.096-8, Professor, N1-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2000/2005), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1481/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 06077/2020-57,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ALESSANDRA FERREIRA, matrícula nº. 30.877-3, Professor, N2-D, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2004/2009), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1480/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e processo nº. 05908/2020-73,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora ELISABETE MARIA SILVA DO NASCIMENTO, matrícula nº. 46.472-4, Professor, N2-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 2º quinquênio (2013/2018), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1474/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 014015/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JOILMA DE DEUS OLIVEIRA, matrícula nº. 72.319-6, ocupante do cargo de Assistente Social, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1473/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 013488/2020-07,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora PATRICIA MARGARETH BARBOSA GALVÃO NOBRE DE SENA, matrícula nº. 72.690-2, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1472/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 013481/2020-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ FREDERICO SILVA JÚNIOR, matrícula nº. 72.397-6, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1471/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 013315/2020-81, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora FERNANDA BEZERRA DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.333-5, ocupante do cargo de Psicólogo, Padrão A, Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1475/2020-GS/SEMAD, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº 02599/2020-98, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 60.346-5, ocupante do cargo de Educador Infantil, B-II, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1470/2020-GS/SEMAD, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. 20200516866, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor NEEMIAS LOPES DA SILVA, matrícula nº. 65.904-5, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Música, símbolo CS, da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, referente ao exercício 2019/2020, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

3º TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 011836/2020-01

OBJETO – Confecção de placas de sinalização para a SEMAD

NOME DO CREDOR – WALLACE SANTOS PEREIRA – ME (WP GRÁFICA)

CNPJ/CPF – 00.684.771/0001-45

ENDEREÇO – Rua Presidente Gonçalves, 533, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59031-170

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA – 04.122.001.2-567 Manutenção e Funcionamento da SEMAD. - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa

jurídica - SUB-ELEMENTO – 99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 8.935,00 (oito mil e novecentos e trinta e cinco reais)

Natal, 09 de setembro de 2020

Emanoel de Oliveira - Diretor do DAFMP

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da empresa

Wallace Santos Pereira – ME

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 118/2020-GS/SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do artigo 1º da Portaria nº 113/2020-GS/SME, de 1º de setembro de 2020, bem como, do Memorando nº 047/2020-DEFIN/SME,

RESOLVE:

Art.1º Designar, em substituição a Marcelo Rabelo dos Santos, matrícula nº 65.648-8, o servidor Valdemar Pereira da Silva, matrícula nº 63.120-5, para constituir Comissão Integrada, com o objetivo de, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar estudos e apresentar soluções por meio de relatório, assim como, de minutas de procedimentos destinados ao acompanhamento, na forma da legislação municipal e federal vigentes, especialmente, no que diz respeito à Lei nº 11.947/2009, em seus artigos 8º e 9º, Resoluções CD-FNDE 002/2012 e 0043/2012, incluindo fluxograma de procedimentos, prazos de apresentação, indicação de procedimentos e formas de eventuais apurações da ausência do cumprimento

da obrigação legal de prestar contas, de acordo com o disposto no art. 93 do Decreto-Lei nº 200/67, e outros dispositivos legais correlatos, abrangendo procedimentos preparatórios de instauração de Tomadas de Contas Especiais, apuração de ilícitos administrativos e demais procedimentos sobre a verificação de regularidade de aplicação dos recursos públicos, além das providências sobre a representação de irregularidades aos órgãos de controle interno, externo, aos Tribunais de Contas do Estado e da União e ao Ministério Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 114/2020-GS/SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELIUDSON RAPHAEL OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 69.141-0, para atuar como fiscal de contrato referente à contratação de empresa especializada para aquisição de nobreaks, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação; e o servidor MAILSON CORSINO DE BARROS, matrícula nº 17.854-3, para substituí-lo legalmente em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 117/2020-GS/SME, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Materiais no Almoarifado (CRMA) da Secretaria Municipal de Educação a qual terá a competência de receber os materiais de acordo com os procedimentos constantes nesta Portaria.

Parágrafo único. Ficam designados para integrar a CRMA os seguintes servidores: Jorge Henrique de Lima, matrícula nº 07.874-4 (titular); Maria das Graças do Nascimento, matrícula nº 13.124-5 (suplente); Gilvan Alves de Brito, matrícula nº 07.803-4 (suplente); e Josias Gomes de Lima, matrícula nº 66.309-3 (suplente).

Art. 2º Os materiais adquiridos só serão admitidos pelo Almoarifado quando acompanhados pelas respectivas Notas Fiscais ou por um documento equivalente, desde que devidamente entregues pelo fornecedor contratado.

Art. 3º As Notas Fiscais conterão a descrição detalhada dos produtos adquiridos, suas quantidades com os respectivos preços, com o objetivo de possibilitar a sua conferência quanto ao preço, à quantidade, às especificações, ao prazo de entrega e à qualidade, tudo de acordo com os documentos específicos da contratação.

Art. 4º A Comissão, de posse dos materiais fornecidos, bem como de suas especificações, quantidades, valor unitário e total, efetuará a sua conferência, declarando se estão de acordo com o que foi contratado ou adquirido, para efeito de seu recebimento definitivo.

Parágrafo único. Os materiais entregues, os documentos fiscais e seus demais elementos poderão ser submetidos à fiscalização administrativa do contrato ou à oitiva de outros órgãos, para atestar sua fidelidade ou dirimir eventuais dúvidas quanto a sua regularidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 116/2020-GS/SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal, e artigos 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Luiza de Souza Rego de Oliveira, mat. nº 44.829-0, na função de presidente; Genival Batista de Lima, mat. nº 16.967-6, Eleide Lima de Oliveira, mat. nº 45.331-5, e Miriam Neri Marques Reis de Almeida, mat. nº 41.558-8, como membros; e Siliana Ravina da Rocha e Silva, mat. nº 32.655-1, como secretária, para integrarem a Comissão Permanente de Sindicância para a Análise de Processos Relativos à Gestão Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 099/2020-GS/SME, de 07 de agosto de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 115/2020-GS/SME, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelas servidoras: Luiza de Souza Rego de Oliveira, mat. nº 44.829-0, na função de presidente; Genival Batista de Lima, mat. nº 16.967-6, Eleide Lima de Oliveira, mat. nº 45.331-5, e Miriam Neri Marques Reis de Almeida, mat. nº 41.558-8, como membros; e Siliana Ravina da Rocha e Silva, mat. nº 32.655-1, como secretária, para apurar fatos de denúncias constantes dos Processos Administrativos nº 00000.029262/2019-86 e 00000.043408/2019-04.

Art. 2º A Comissão ora constituída tem o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar relatório conclusivo sobre as matérias, contado a partir da publicação no Diário Oficial do Município, sendo admitida a prorrogação por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 0104/2020-GS/SME, de 19 de agosto de 2020, publicada no DOM nº 4407, de 20 de agosto de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020

Fica dispensada de licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4º da Lei 13.979/2020 cc Lei Municipal nº 7.026/2020 e Recomendação nº 001/2020-MP/RN, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007411/2020-90

NOME DO CREDOR:3F LTDA.-CNPJ:23.484.444/0001-45

ENDEREÇO:Rua Odilardo Silva, nº 355, Bairro do Trem, Macapá-AP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos Módulos: Orçamento, Bases adicionais, Orçabim e Planejamento de licença anual.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

ATIVIDADE:2.177 - FONTE:10010000 - ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.39

VALOR TOTAL :R\$ 3.769,00 (três mil, setecentos e sessenta e nove reais).

Natal, 10 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL -Diretora do Departamento de Administração Geral

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.

Natal, 10 de setembro de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 009901/2020-21

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA. – CEMURE

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que cada unidade da Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas à prestação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações em que estiverem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços de 2 (dois) postos 24h de vigilância armada, escala de 12h por 26h, de segunda a domingo, ininterruptamente, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME. Considerando que o Gestor de Contrato, por meio do Relatório à fl. 3786 (fl. 170), opina pelo pagamento da Nota Fiscal nº 3786 (fl. 170), no valor de R\$ 17.610,74 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos); da Nota Fiscal nº 3805 (fl. 208), no valor de R\$ 35.221,48 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); e da Nota Fiscal nº 3829 (fl. 244), no valor de R\$ 24.259,07 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos); perfazendo um total de R\$ 77.091,29 (setenta e sete mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos), em que condiciona o valor de R\$ 10.962,41 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à Nota Fiscal nº 3829, à apresentação de comprovantes de recolhimento de FGTS e INSS dos meses de julho e agosto.

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 291), em consonância com o Parecer de nº 429/2020 (fl. 293/295) da Assessoria Jurídica, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento das Notas Fiscais à fl. 3786 (fl. 170), no valor de R\$ 17.610,74 (dezesete mil, seiscentos e dez reais e setenta e quatro centavos); da Nota Fiscal nº 3805 (fl. 208), no valor de R\$ 35.221,48 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos); e Nota Fiscal nº 3829 (fl. 244), no valor de R\$ 24.259,07 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sete centavos); perfazendo um total de R\$ 77.091,29 (setenta e sete mil, noventa e um reais e vinte e nove centavos). Publique-se.

Natal, 14 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 010786/2020-37

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: RN SEGURANÇA LTDA. – SEDE SME

DESPACHO

Considerando o art. 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual determina que cada unidade da Administração Pública, no pagamento de suas obrigações relativas à prestação de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a ordem cronológica das datas de sua exigibilidade, excetuadas as situações em que estiverem presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente devidamente publicada. Considerando o disposto na Resolução nº 032, de 1º de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, no Decreto Municipal nº 11.416, de 4 de dezembro de 2017, e na Portaria nº 015/2018-GS/SME, de 5 de março de 2018, sobre a obrigação de cumprimento da ordem cronológica de pagamentos.

Considerando que a despesa objeto deste processo refere-se ao pagamento de serviços de 2 (dois) postos 24h de vigilância armada, escala de 12h por 26h, de segunda a domingo, ininterruptamente, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SME. Considerando que o Gestor de Contrato, por meio do Relatório à fl. 240, opina pelo pagamento da Nota Fiscal nº 3808 (fl. 148), no valor de R\$ 3.723,57 (três mil, setecentos e vinte e três

reais e cinquenta e sete centavos) e da Nota Fiscal nº 3830 (fl. 193), no valor R\$ 38.476,84 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total R\$ 42.200,41 (quarenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos).

Considerando, finalmente, o art. 10 da Resolução nº 032/2016-TCE/RN, o qual estabelece que as despesas de mesma natureza só poderão ser pagas quando não houver despesas de exercício anterior, ao passo em que esta terá prioridade sobre todas as demais. Nesse cenário, essencialidade na quitação de débitos caminha na mesma esteira da essencialidade dos serviços os quais foram fornecidos, justificando o relevante interesse público.

Dessa forma, com base nas informações prestadas pelo Departamento de Finanças, em Termo de Remessa (fl. 245), em consonância com o Parecer de nº 428/2020 (fl. 247/249) da Assessoria Jurídica, autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 3808 (fl. 148), no valor de R\$ 3.723,57 (três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) e da Nota Fiscal nº 3830 (fl. 193), no valor R\$ 38.476,84 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), perfazendo um total R\$ 42.200,41 (quarenta e dois mil, duzentos reais e quarenta e dois centavos). Publique-se.

Natal, 14 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

PROCESSO Nº 023815/2015-63

ASSUNTO: QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: SS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

DESPACHO

AUTORIZO o descumprimento da ordem cronológica com base no que dispõe a Resolução nº 032 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, de 1º de novembro de 2016, art. 15, inciso IV, considerando a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000777-56.2017.5.21.0041 (fl. 25.914 – Vol. 87), em curso perante a Justiça Especializada do Trabalho, para o pagamento referente ao valor remanescente da Nota Fiscal nº 6732 (fl. 23.420/23.421 – Vol. 87) correspondente ao quantum de R\$ 450.668,04 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), sendo que o restante do valor foi pago por meio do acordo judicial (fl. 25.916 – vol. 87), considerando informações trazidas aos autos pelo Departamento de Finanças – DEFIN da Secretaria Municipal de Educação (fl. 28.356).

Publique-se.

Natal, 11 de setembro de 2020.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA - Secretário Adjunto de Gestão Escolar

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, resolve TORNAR SEM EFEITO a publicação da Pesquisa Mercadológica que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA NA CATEGORIA DE VIGILÂNCIA HUMANA ARMADA NO PERÍODO DIURNO E NO PERÍODO NOTURNO, AMBOS NA ESCALA 12H X 36H, publicada na página 4 do Diário Oficial do Município Nº 4424, de 10 de setembro de 2020.

Natal, de 15 de setembro de 2020.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2020

PROCESSO: 007411/2020-90 – SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

CNPJ: 03.138.148/0001-85

CONTRATADA: 3F LTDA.- CNPJ: 23.484.444/0001-45

ENDEREÇO: Rua Odilardo Silva, 355, Bairro do Trem, Macapá-AP.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assinatura do sistema de orçamento de obras OrçaFascio nos módulos: Módulo Orçamento, Módulo Bases Adicionais, Módulo Orçabim e Módulo Planejamento de licença anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.177; Fonte: 10010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39. VIGÊNCIA: 15 de setembro de 2020 à 15 de setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Natal, 15 de setembro de 2020.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – pela Contratante

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA – pela Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI DOUTOR VULPIANO CAVALCANTE DE ARAUJO - CNPJ: 17.288.728/0001-63

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA. ME. - CNPJ: 33.255.716/0001-99

ENDEREÇO: Av. Acaraú, 2091, Conj. Panatis, Potengi, Natal-RN, CEP 59108-000.

OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis, pelo período de 12 (doze) meses, na unidade de ensino acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 4.740,00 (quatro mil setecentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividades: 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa: 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2020 à 9 de fevereiro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA – Presidente da UEX

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO – Representante legal da empresa

Natal, 10 de fevereiro de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DO CMEI DOUTOR VULPIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO - CNPJ: 17.288.728/0001-63

CONTRATADO: ILSEA A. CAVALCANTI - CNPJ: 28.623.598/0001-94

ENDEREÇO: Rua Monte Rei, 1201, Planalto, Natal-RN, CEP 59073-150.

OBJETO: Este instrumento tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos 169 (cento e sessenta e nove) alunos do PNAP e 152 (cento e cinquenta e dois) alunos do PNAC do CMEI DOUTOR VULPIANO CAVALCANTE DE ARAÚJO, para os programas do FNDE nos termos do Edital e seus anexos.

VALOR: Fonte 10010000: R\$ 4.206,59 (quatro mil, duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos); Fonte 11220000: R\$ 3.528,96 (três mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); totalizando: R\$ 7.735,55 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fontes: 1001.000 e 1122.000; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Subelemento: 07.

VIGÊNCIA: 2 de março de 2020 à 31 de março de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA – Presidente da UEX

ILSÉA ALMEIDA CAVALCANTI – Representante legal da empresa

Natal, 2 de março de 2020.

PESQUISA MERCADOLÓGICA (TERCEIRA CHAMADA)

A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública e a aferição do real valor de mercado, visando à AQUISIÇÃO DE 01 ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA (220) que beneficiará os colaboradores e demais profissionais os quais utilizam, diariamente, os veículos os quais compõem a frota da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados em Termo de Referência.

Esta Pesquisa tem o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações do objeto devem ser solicitadas ao Departamento de Administração Geral – DAG pelos interessados por meio do endereço eletrônico (equipe.dag@gmail.com), bem como, do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h. Natal, 15 de setembro de 2020.

MERISE MARIA MACIEL - Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 173/2020-GS/SMS, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e: Considerando o Decreto nº 12.043, de 1º de setembro de 2020, que dispõe sobre o horário de expediente no âmbito da administração direta e indireta do Município de Natal até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a essencialidade e relevância dos serviços prestados pela rede da Secretaria Municipal de Saúde de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que o horário de funcionamento do nível central da SMS Natal, com todos seus departamentos, e sedes dos Distritos Sanitários, continua sendo das 08 às 16 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08 às 12 horas na sexta-feira, apenas para expediente interno, seguindo as disposições da Portaria nº. 150/2019-GS/SMS, 24 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de junho de 2019.

Art. 2º. Fica estabelecido que o atendimento ao público do nível central da SMS Natal continua suspenso e seguindo as disposições da Portaria nº 053/2020-GS/SMS, de 18 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de março de 2020, sendo disponibilizados os canais de atendimento dispostos no anexo desta portaria.

Art. 3º. Os servidores que se enquadram nas condições descritas no Art. 3º, do Decreto nº. 12.043, de 1º de setembro de 2020, deverão seguir orientações conforme o decreto.

Art. 4º. Observando que a prestação de serviços de saúde é essencial, especialmente em um contexto de enfrentamento a pandemia ocasionada pela COVID-19, fica estabelecido que os demais serviços da rede de atenção à saúde seguem seus horários de funcionamento normal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 170/2020-GS/SMS, de 09 de setembro de 2020.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde do Natal

ANEXO - PORTARIA Nº 173/2020-GS/SMS

CANAIS DE COMUNICAÇÃO - SMS/NATAL

SETOR	CONTATO TELEFÔNICO	EMAIL
Acolhimento	3232 7234	acolhimentosms2020@gmail.com
Protocolo	3232 8501	protocolosmsnatal@gmail.com
Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DRAC - Apoio Administrativo	3232 8544	drac.sms2014@gmail.com
Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DRAC - URGÊNCIA CARTÃO SUS	3232 8508	cartaosusnatal@gmail.com
Departamento de Avaliação, Regulação e Controle - DRAC - CENTRAL DE REGULAÇÃO	98860 8150	regulacaonatal@gmail.com
Departamento Administrativo	3232 8562	dadsms8504@gmail.com
Núcleo de Demandas Judiciais - NDJ	3232 8529	urgencia.ndjsms@gmail.com
Ouvidoria SUS	3232 8006 / 3232 8577	ouvidoriasusnatal@gmail.com

EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO Nº 180/2015

Processo: 07586/2020-05

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos do Processo nº 07586/2020-05 Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CASA DE SAÚDE PETROPÓLIS - CNPJ 12.096.176/0001-78

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel 180/2015 por mais 12 (doze) meses. O complexo hospitalar, formado pelo prédio principal, localizado à rua Coronel Joaquim Manoel, 654, Petrópolis, e seus 4 anexos são destinados ao funcionamento do Hospital Municipal de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1.970 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2.394

- Elemento: 33.90.39 - Sub elemento: 14 - Valor: 2.759.223,00 - Fonte: 100100

Preço: Pelo presente instrumento contratual a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância mensal de R\$ 229.935,25 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.759.223,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais).

Vigência: Este instrumento terá sua vigência iniciada ano dia 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior, Matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Lauro Herculano Rocha Soares

Natal, 13 de Agosto de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240/2020

Processo: 010553/2020-34

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem no Decreto Municipal no 11.920 de 17/03/2020, Decreto Municipal no 11.923 de 20/03/2020, da Instrução Normativa Conjunta no 01/2020 – CGM/SEMAD de 17/04/2020, do Manual de Orientação para as Contratações Destinadas ao Enfrentamento do novo Coronavírus disponibilizado pela CGM/Natal de 17/04/2020, do Decreto Estadual no 29.534 de 19/03/2020, da Lei no 13.979 de 06/02/2020, da Lei no 8.666 de 21/06/1993, da Lei no 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Contratado: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº29.016.738/0001-29

Objeto: Aquisição de 03 (três) ambulâncias padrão SAMU 192 NATAL.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 1215000 - Atividade / Projeto: 10.122.0001.1051 – SMS Natal no Combate ao Coronavírus COVID-19 - Elemento de Despesa: 3.44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Sub- Elemento: 30 - Valor: R\$ 525.000,00

Preço: - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal no 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

Gestor do Contrato: Jarbas de Moraes Paiva - Mat: 43.909-6.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Lincoln Simões Habib

Natal, 02 de setembro de 2020.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 243/2020

Processo: 012092/2020-34

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro, conforme Dispensa de licitação 069/2020, com fulcro no art. 4º da Lei no 13.979/20, por trata-se de bem comum a ser contratado diretamente, de acordo com o parecer jurídico no 1253/2020 - Processo 012092/2020-34. CLÁUSULA SEGUNDA

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: DIASORIN LTDA, CNPJ 01.896.764/0001-70.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de testes sorológicos quantitativos para o COVID 19, os kits adquiridos deverão ser processados no equipamento LIAISON XL, ora instalado no laboratório da Policlínica Zeca Passos de propriedade da empresa DIASORIN, conforme contrato 166/2017 e, portanto, compatíveis com o mesmo, onde a mesma terá que fornecer kits para uma realização de 10.000 (dez mil) testes.

Dotação:

Gestão/Unidade: 20.49 – Fundo Municipal de Saúde - Fonte: 12140001- Atividade / Projeto: 10.122.0001.1.051 – SMS Natal no Combate ao Coronavírus COVID-19 - Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material de consumo - Sub- Elemento: 16 – Material de Proteção e Segurança - Valor: R\$ 430.000,00

Preço: O valor do objeto desta contratação é de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta dias), com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a situação de emergência no Município do Natal para enfrentamento da pandemia do COVID-19, conforme declarou o Decreto Municipal no 11.920 de 17/03/2020, publicado no DOM de 18/03/2020.

Gestor: Jeimes Marques Teodoro - Matrícula nº 14.638-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Marcello Cirino Sobrinho

Natal, 09 de Setembro de 2020.

EXTRATO DO 3º TERMO AO CONTRATO Nº 180/2015

Processo: 07586/2020-05

Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com base no art. 57, II da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico, acostado aos autos do Processo nº 07586/2020-05

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: CASA DE SAÚDE PETROPÓLIS - CNPJ 12.096.176/0001-78

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel 180/2015 por mais 12 (doze) meses. O complexo hospitalar, formado pelo prédio principal, localizado à rua Coronel Joaquim Manoel, 654, Petrópolis, e seus 4 anexos são destinados ao funcionamento do Hospital Municipal de Natal.

Dotação:

Unidade: 20.149 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1.970 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2.394

- Elemento: 33.90.39 - Sub elemento: 14 - Valor: 2.759.223,00 - Fonte: 100100

Preço: Pelo presente instrumento contratual a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA a importância mensal de R\$ 229.935,25 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.759.223,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta e nove mil e duzentos e vinte e três reais).

Vigência: Este instrumento terá sua vigência iniciada ano dia 14 de agosto de 2020 e término em 13 de agosto de 2021.

Gestor: Graco Dorneles Cunha Júnior, Matrícula 43.816-2

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Lauro Herculano Rocha Soares

Natal, 13 de Agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 005/2020 - DIAF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Inteligência e Auditoria Fiscal - DIAF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, §2º, inciso I, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência do interessado que não se encontra localizado em seu endereço cadastral, que existe em seu nome o AUTO DE INFRAÇÃO, objeto do seguinte Processo Administrativo:

CNPJ	Processo	Auto	Razão Social
13.384.388/0001-13	20200600492	505195052	FENIX SERVICOS LTDA

Isto posto, fica intimado o contribuinte supracitado a comparecer à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN ou nos canais online de atendimento disponibilizados, para tratar do respectivo Auto de Infração e recolher o valor correspondente a este, ou apresentar defesa endereçada ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal(RN), 15 de setembro de 2020.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DIAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
20200574580	CONDOMÍNIO JARDIM SATELITE
20200586830	CARLOS EDUARDO TAVARES
20200575714	MÉRCIO PATRÍCIO DE SOUZA
011916/2017-53	MARCELO DA SILVA HONÓRIO

Natal, 15 de Setembro de 2020.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Ambiental abaixo relacionado, cominando a seguinte penalidade:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO	Penalidade
030422/2017-78	JONAS MEDEIROS DE FREITAS	EMBARGO DA OBRA

Natal, 15 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimada a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar nº. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
033133/2018-10	JOSÉ BELARMINO FILHO

Natal, 15 de Setembro de 2020

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIRNE PNEUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 35.304.542/0008-09, TORNA PUBLICO, CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA Nº237/97, QUE REQUEREU Á SEMURB EM 18.09.2020, ATRAVES DO PROCESSO Nº 001516/2014-97 A RENOVAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÕES. SITUADA NA AV. DEPUTADO ANTONIO FLORENCIO DE QUEIROZ ,3.046 – PONTA NEGRA – NATAL/RN, FICANDO ESTABELECIDO UM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA SOLICITAÇÕES DE QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Processo nº: 008241/2020-61

Contratada: SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Endereço: Rua Rodolfo Garcia, nº 1958, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-370;

CNPJ nº 07.142.604/0001-11

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código atividade: 18.49 – 08.244.001.1-053 – SEMTAS – Natal no Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19); Fonte: 13110001; Anexo: 4; Elemento de Despesa: 3.33.90.39 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Objeto: O presente Termo Aditivo é o aditamento do Contrato que tem por objeto promover o acréscimo de R\$ 154.635,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor original contratado, de modo atender o Departamento de Proteção Social Especial – DPSE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em virtude do aumento da demanda de usuários atendidos pelo programa emergencial da Pandemia de novo coronavírus, COVID-19, passando o valor do referido contrato de R\$ 309.270,00 (trezentos e nove mil duzentos e setenta reais) para R\$ 463.905,00 (quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e cinco reais), a partir da assinatura do presente aditivo.

Data de Assinatura: 14 de agosto de 2020;

Contratada: SOL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Contratante: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 014498/2020-51

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de postagens, envio de documentos do tipo "mala direta" e demais serviços ofertados pela contratada, que será utilizado por um período de 12 meses, para atender as necessidades do Setor de Cadastro Único/Programa Bolsa Família, bem como as Unidades de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e demais necessidades desta secretaria.

Nome do credor: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CNPJ: 34.028.316/0025-80

Endereço: Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 221 – Ribeira - Natal/RN, CEP: 59.010-900.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Unidade Orçamentária: 18.49; - Projeto/Atividade: 08.122.004.2-849 – Apoio à -

Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PBF;

Elemento de Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 13120000; Anexo: 7;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);

Data de Assinatura: 10 de setembro de 2020;

Assinatura: Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social (Interina)/SEMTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 012/2020-SEMOV - Tomada de Preços nº 005/2020-SEMOV

Processo nº: 044119/2020-58-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: APIAN Engenharia Eireli-ME.

Objeto: serviços/obras de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, I lote da TP 005/2020-SEMOV – Lote I Residencial Alvorada – Dix Sept Rosado e Felipe Camarão – Zona Oeste - Natal/RN

Valor: R\$ 463.150,23 (quatrocentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais e vinte e três centavos).

Prazos de vigência e execução: o de vigência é de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 04 (quatro) meses contados a partir da expedição Ordem de Serviços.

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 – execução de obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Valor Total: R\$ 2.567.628,52.

Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.

Assinaturas:

Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante

Leon Ferreira Lopes - Contratada

Natal, 14 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 013/2020-SEMOV - Tomada de Preços nº 005/2020-SEMOV
Processo nº: 044119/2020-58-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: COPAGEL Empreendimentos Ltda.
Objeto: serviços/obras de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, II lote da TP 005/2020-SEMOV – Lote II JARDINS DAS FLORES – Potengi – Redinha – Zona Norte - Natal/RN
Valor: R\$ 383.142,47 (trezentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos).
Prazos de vigência e execução: o de vigência é de 05 (cinco) meses, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 04 (quatro) meses contados a partir da expedição Ordem de Serviços.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 – execução de obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Valor Total: R\$ 2.567.628,52.
Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
Severino Batista de Lima Neto - Contratada
Natal, 14 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 014/2020-SEMOV - Tomada de Preços nº 005/2020-SEMOV
Processo nº: 044119/2020-58-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: AB Empreendimentos e Construções Ltda.
Objeto: serviços/obras de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, III lote da TP 005/2020-SEMOV – Lote III POTILÂNDIA, CANDELÁRIA E LAGOA NOVA – Zona Sul - Natal/RN
Valor: R\$ 846.454,83 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Prazos de vigência e execução: o de vigência é de 09 (nove) meses, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 08 (oito) meses contados a partir da expedição Ordem de Serviços.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 – execução de obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Valor Total: R\$ 2.567.628,52.
Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
Aluísio Bezerra Neto - Contratada
Natal, 14 de agosto de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 015/2020-SEMOV - Tomada de Preços nº 005/2020-SEMOV
Processo nº: 044119/2020-58-SEMOV
Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
Contratada: TECNO-SOL Soluções em Tecnologia EIRELI.
Objeto: serviços/obras de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, IV lote da TP 005/2020-SEMOV – Lote IV AREIA PRETA – Zona Leste - Natal/RN
Valor: R\$ 327.291,23 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e três centavos).
Prazos de vigência e execução: o de vigência é de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura, enquanto o de execução é de 03 (três) meses contados a partir da expedição Ordem de Serviços.
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 15.451.012.1-471 – execução de obras de Drenagem e Pavimentação; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 100.10000 – Ordinários Não Vinculados; Valor Total: R\$ 2.567.628,52.
Base Legal: nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, com nova redação da Lei nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994.
Assinaturas:
Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
Severino Batista de Lima Neto - Contratada
Natal, 14 de agosto de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº.: 024/2020 – STTU
Processo Nº.: 018736/2019-64
Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU
Contratada: GFS Construções e Serviços Ltda, CNPJ 02.345.360/0001-50.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 024/2020 que fica estendido até 20/12/2020 e o de vigência até 31/12/2020.
Da Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.
Dotação orçamentária: Não tem repercussão financeira.
Da ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/09/2020
Contratante – Elequicina Maria dos Santos – Secretária Municipal de mobilidade Urbana – STTU
Contratada: Franklin Delano de Carvalho – GFS Construções e Serviços Ltda
Testemunha: Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53
Testemunha: Vanessa Lidiane Medeiros Marques – CPF 703.818.134-36
Ordenador de despesas: Elequicina Maria dos Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 042/2020 – PROCESSO SEMUL Nº 20200598617
A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Natal – SEMUL torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, visando atender o grau de competitividade e a aferição do real valor de mercado preconizado pela Administração.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES COMPLETOS DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL
As informações poderão ser solicitadas por meio do endereço eletrônico: semulcompras@gmail.com, mesmo contato para o envio das propostas de preços.
Mais Informações através do telefone: (84) 3232-1038, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira.
Natal, 15 de Setembro de 2020.
Márcia Felipe de Araújo - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças – USAF/SEMUL - Matrícula 72.321-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIANº. 003/2020-GS-SECOM.NATAL (RN), 15 DE SETEMBRO DE 2020.
O Secretário Municipal de Comunicação Social, Heverton Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais que lhe são referidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar ALEXANDRE HENRIQUE SILVA DE MORAIS, ocupante do cargo de encarregado de serviços, símbolo ES, matrícula 68.000-0 e CPF 654.410.444-20, como gestor dos contratos de publicidade nº 003/2020, ART & C COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, 004/2020, BASE PROPAGANDA LTDA, 005/2020, EXECUTIVA PROPAGANDA LTDA, 006/2020, DOIS A PUBLICIDADE LTDA e 007/2020, RAF COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, relativos à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.001/2019, em substituição provisória.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HEVERTON SANTOS FREITAS
Secretário Municipal de Comunicação Social/SECOM

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 057/2020-PGM/GAB/CC - NATAL, 08 DE SETEMBRO DE 2020
O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso XI do artigo 6º, da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, e em consonância com a Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999.
RESOLVE:
Art. 1º Designar, no período de 24/08/2020 a 22/09/2020, a Procuradora ZÉLIA CRISTIANE MACEDO DELGADO, matrícula nº 14.030-9, para substituir o Procurador HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA, matrícula nº 47.792-3, como representante da Procuradoria Geral do Município de Natal junto ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, conforme Artigo 29 do Regimento Interno do TATM, durante o gozo das férias do 1º período do exercício 2017/2018, de acordo com a Portaria 2864/2019-GS/SEMAD, de 23 de dezembro de 2019., publicada no Boletim Oficial do Município nº 528.
Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 24 de agosto de 2020.
FERNANDO PINHEIRO DE SÁ E BENEVIDES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 370/2020-AP/A, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 00000.014726/2020-93 – NATALPREV, de 004/09/2020, CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 281/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2019, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; ocupante do Cargo de Assistente Social, Especialista em Saúde, Classe I, Nível C;
CONSIDERANDO a publicação da portaria nº 1612/2020-A.P, de 31 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de agosto de 2020, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0848292-90.2017.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concedeu à servidora mudança de nível da Classe I, Nível C, para Classe II, Nível C, à servidora ocupante do Cargo de Assistente Social, Especialista em Saúde;
RESOLVE: Retificar a portaria nº 281/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora DENIZE FRANCISCA RODRIGUES LIMA, matrícula nº 10.305-5, ocupante do cargo de Assistente Social – Especialista em Saúde, Classe II, Nível C, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0848292-90.2017.8.20.5001, do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:
- 30% (trinta por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.
Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2020.
Thiago Costa Marreiros
PRESIDENTE – NATALPREV

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016 - NATALPREV
PROCESSO: 014570/2020-41

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natal - NATALPREV.
CONTRATADA: MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: Av. Epitácio Pessoa, 2580, Lj.01, Tambauzinho, João Pessoa/PB

OBJETO: Acréscimo do valor do contrato n.º013/2016, com adequação dos valores em questão.

VALOR DO CONTRATO MENSAL: R\$ 4.520,00 (Quatro mil quinhentos e vinte reais)

Natal 10 de setembro de 2020.

Assinaturas:

Thiago Costa Marreiros - Presidente NATALPREV - Contratante

Joshuahost Santos da Silva - Contratada.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

* PORTARIA Nº 114/2020-GP/FUNCARTE DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 986/2020, que Altera a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, para estabelecer a forma de repasse pela União dos valores a serem aplicados pelos Poderes Executivos locais em ações emergenciais de apoio ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e as regras para a restituição ou a suplementação dos valores por meio de outras fontes próprias de recursos pelos Estados, pelos Municípios ou pelo Distrito Federal; CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6 de 20 de março de 2020 que dispõe sobre o estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.522/94, de 05 de janeiro de 1994.

CONSIDERANDO o Decretos Federal nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, em especial seu artigo 2º, § 4º.

CONSIDERANDO a cultura como um recurso para o desenvolvimento social, humano e econômico. CONSIDERANDO a cultura como um vetor de desenvolvimento econômico integrado, intersectorial, descentralizado e sustentável, com grande potencial de geração de riquezas. CONSIDERANDO o papel que o poder público tem no fomento à cultura e no enfrentamento da crise ocasionada pela COVID-19.

CONSIDERANDO a diversidade do perfil dos agentes culturais impactados, o número de atividades artístico-culturais afetadas, as perdas no mercado de trabalho da economia criativa com a crise ocasionada pela COVID-19.

CONSIDERANDO o repasse previsto na Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020) por parte da União para o município de Natal/RN no valor de R\$ 5.976.775,20 (cinco milhões novecentos e setenta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), distribuídos conforme Decreto Municipal de nº 12.046/2020, 03 de setembro de 2020.

Art. 1º Fica criado O Programa Municipal de Apoio Econômico ao Setor Cultural, que deverá estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico-culturais no município de Natal por meio de ações que beneficiem diferentes grupos, companhias, coletivos, espaços e agentes culturais.

§ 1º Deverão ser considerados na implementação do Programa os diversos elos da cadeia produtiva do setor para fortalecer as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura, bem como para estimular a criatividade e o pensamento artístico-cultural, garantindo o amplo acesso aos bens e serviços culturais.

§ 2º O Programa Municipal de Apoio Econômico ao Setor Cultural dar-se-á com a implementação da Lei Federal nº 14.017, por intermédio dos subsídios mensais repassados aos espaços culturais e da concepção das Chamadas Públicas, Premiações e Aquisições previstos nos incisos II e III do Artigo 2º da Lei Federal em questão.

Art. 2º Para as ações a serem desenvolvidas de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), não farão jus aos subsídios mensais os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que:

I - sejam representados por servidores públicos, ainda que aposentados;

II - sejam representados por pensionistas de servidores públicos.

Art. 3º Para as ações a serem desenvolvidas, de acordo com o inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), que resultarão no recebimento de subsídio pelos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, será necessária a observância dos seguintes critérios:

I – comprovação da atuação no município por no mínimo 02 anos;

II – que os representantes dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias prestem contas do valor recebido a título de subsídio de acordo com Instrução Normativa de Prestação de Contas da Controladoria Municipal do Município, divulgada no blog da FUNCARTE;

III – que os representantes dos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias apresentem, após 10 dias da publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, propostas de contrapartidas que equivalham economicamente a 10% (dez por cento) do valor recebido e que sejam executadas preferencialmente em espaços e equipamentos públicos e/ou que sejam ofertados para alunos das escolas públicas;

Art. 4º A Secult/Funcarte poderá fazer uso de informações complementares existentes nos arquivos, diagnósticos, inscrições em editais anteriores, processos em curso e/ou qualquer outra

fonte de conteúdo público e institucional sobre determinado Espaço Cadastrado e ou proponente de Chamadas Públicas (pessoa física e jurídica), para fins de controle e confirmação da veracidade das informações relatadas e que possam contribuir com a análise das Comissões de Seleção.

Art. 5º A Secult/Funcarte poderá publicar informações disponibilizadas nos cadastros dos Espaços Culturais, bem como nas inscrições das Chamadas Públicas, para fins de publicidade e transparência das informações, podendo ser divulgado o nome do representante/proponente, a localização no Município do Natal/RN (para espaços culturais e pessoas jurídicas) e a natureza da atuação.

Art. 6º Será destinado o valor total de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) para os subsídios mensais, previstos no inciso II, Art. 7º, da Lei nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), devendo o restante da verba recebida, através da citada lei, ser destinada às ações e instrumentos previstos no inciso III, Art. 7º da Lei nº 14.017 (de 29 de junho de 2020).

Art. 7º Os proponentes ao recebimento dos subsídios previstos no inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), espaços culturais formais (com CNPJ) e informais (representados por pessoa física), com sede ou itinerante, receberão subsídios mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ou de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com os respectivos incisos a seguir:

I - Espaços culturais formais (com CNPJ) com atividades frequentes de eventos e/ou realização de ações culturais no próprio espaço (sede), interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus, dotados de estruturas de salas de espetáculos com palco e plateia, galerias, salas multiuso e equipe de profissionais contratados. Centros culturais, teatros, coletivos com sedes estruturadas, salas multiusos estruturadas, pontos de cultura com programação ativa e salas equipadas. R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

II - Espaços culturais formais (com CNPJ) com atividades frequentes de eventos e/ou realização de ações culturais, executadas em outros espaços (fora da sede), interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus, dotados de serviços permanentes de planejamento e atendimento às demandas da cadeia produtiva da cultura por meio de projetos culturais e equipe de profissionais contratados e/ou terceirizados. Escritórios de produção cultural, produtores culturais (MEI), produtoras de eventos culturais, espaços de projetos culturais continuados com sedes localizadas para estes fins, sem patrocínios privados e/ou mantidos pelo poder público, conforme previsto no parágrafo único, do Art 8º, da Lei 14.017/2020, microempresas de locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos culturais. R\$ 3.000,00 (três mil reais)

III - Espaços culturais formais (com CNPJ) com serviços frequentes de execução de produção de obras audiovisuais, visuais e sonoras (mixagens, edição, finalização, outros...), com equipe de profissionais contratados e/ou prestadores de serviços voltados para estes fins, com atividades interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus. Produtoras de audiovisual, estúdios de fotografia, estúdios de produção musical, estúdios de produção de peças publicitárias e/ou radiofônicas, microempresas de locação de equipamentos audiovisuais. R\$ 3.000,00 (três mil reais).

IV - Espaços comerciais formais (com CNPJ) com equipe de profissionais contratados, que realizem frequentemente eventos culturais (programação artística diversa e continuada), no próprio espaço (sede), interrompidos durante a Pandemia de Corona vírus. Restaurantes, bares, cafeterias, salões com atividades culturais, quiosques com programação artística e/ou comercialização de artefatos artísticos, quiosques gastronômicos partícipes de festivais, mostras e feiras de arte e/ou de gastronomia regional, mercados culturais, feiras de artes com programações frequentes, microempresas de festivais, mostras e prêmios. R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V - Espaços informais com ações e/ou atividades culturais frequentes (com atividade artística diversa e/ou continuada), no próprio espaço (sede) e geridos por Artistas, Artesãos, Grupos, Cias e Coletivos Artísticos de profissionais, das diferentes linguagens, representados por pessoas físicas (CPF), com atividades interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus Ateliês artísticos, ateliês de artesanato, sede de grupos e coletivos artísticos com atividades, das áreas das artes cênicas (teatro, dança, circo), música, literatura, audiovisual, artes visuais (plástica, fotográficas, quadrinistas, desenhistas, escultores), sede de grupos e coletivos das linguagens urbanas. R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VI - Espaços informais com ações e/ou atividades culturais das culturas populares, com atividades no próprio espaço (sede) geridos por grupos, mestres e coletivos artísticos das culturas populares do patrimônio imaterial, das diferentes linguagens, etnias e gêneros, representados por pessoa física (CPF) com atividades interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus. Sedes de povos de terreiro, sedes de coletivos artísticos de temática das culturas populares, sedes de grupos e coletivos de promoção de políticas afirmativas (mulheres, negros, LGBTQI+ e outros para fins do objeto). R\$ 3.000,00 (três mil reais)

VII - ONGs formais (com CNPJ), circos de tradição e espaços itinerantes, realizadores de ações, projetos e atividades culturais e socioculturais frequentes, executadas em territórios de vulnerabilidade social e inclusivas através da arte, com sede nas Regiões Administrativas do Município do Natal, interrompidas durante a Pandemia de Corona vírus, dotados de estruturas e equipe de profissionais contratados e/ou voluntários. ONGs, circos de tradição e espaços itinerantes com trabalhos inclusivos através da arte e cultura direcionados a populações segmentadas (crianças, jovens adultos, idosos), ONGs com trabalhos inclusivos através da arte e cultura, voltadas para a promoção do acesso à pessoa com deficiência e mobilidade reduzida. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 8º A Comissão de Análise e Seleção de Espaços Culturais (Portaria nº 023/2020, publicada no Diário Oficial do Município no dia 28/08/2020), ao avaliar as propostas para os repasses previstos no Art. 7º, da Lei nº 14.017 (de 29 de junho de 2020), analisará as informações enviadas pelos representantes nos formulários dos cadastros (Relato histórico, despesas assinaladas, estrutura e atividades desenvolvidas) e considerará a pontuação dos critérios estabelecidos na Portaria nº 19/2020-GS/SECULT, de 29/07/2020, para casos de desempate e/ou excepcionalidades, podendo, justificadamente, adotar critério de avaliação diferente do previsto no artigo 7º e seus incisos.

Art. 9º Os espaços culturais selecionados para recebimento dos subsídios mensais poderão ser solicitados a apresentar as certidões municipal, estadual e federal que comprovem sua regularidade fiscal quando do momento da apresentação da prestação de contas (prevista no artigo 3º acima), sob pena de terem as contas desaprovadas e aplicação das sanções legais daí advindas.

Art.10 Cabe à Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE e a Secretaria Municipal de Cultura-SECULT formular, implementar e executar diretamente as ações de que trata esta Portaria. Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município dará apoio técnico no planejamento dessas ações.

Art.11 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes-FUNCARTE poderá expedir outras portarias para complementar, esclarecer, regulamentar e orientar sobre as informações aqui previstas.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de setembro de 2020.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

* Republicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 086/2020 – GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO as orientações do centro de controle de zoonoses do município de natal, no que se refere ao combate à doença esporotricose causada por animais domésticos (gatos e cães), nas dependências da Urbana;

CONSIDERANDO a notificação recebida do ministério público do trabalho – MPT, sob o nº 50723.2020 – inquérito civil nº 000768.2019.21.000/6, Processo nº 20200525490 – PAE Directa;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pela urbana em audiência referente ao inquérito civil nº 000768.2019.21.000/6, PAE Directa nº 20200525490, ocorrida em 1º de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 482, alíneas b e h, da consolidação das leis trabalhistas – CLT, infere que constitui em justa causa para rescisão de contrato de trabalho pelo empregador, a incontinência de conduta ou mal procedimento, bem como, ato de indisciplina ou insubordinação.

RESOLVE:

Art. 1º - É terminantemente vedada a criação, alimentação, bem como qualquer prática que enseje a atração ou manutenção de animais nas dependências desta companhia, constituindo infração disciplinar punível com **DEMISSÃO** o desrespeito ao previsto neste artigo, com fulcro no artigo 482, alíneas b e h.

Art. 2º - Em caso de identificação do infrator, será instaurado o competente processo administrativo, objetivando a apuração da falta grave prevista no artigo 1º da CLT;

Art. 3º - Os processos abertos para fins de apuração de infração obedecerão, no que for aplicável, a lei municipal nº 5.872 de 04/07/2008, serão instaurados com eventuais provas documentais existentes e serão direcionados à Comissão Permanente de Inquérito Administrativo (CPIA), pela Presidência, que decidirá em relação a cada caso após o relatório conclusivo da comissão; Natal, 11 de setembro de 2020.

JONNY ARAÚJO DA COSTA

Diretor Presidente – URBANA

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

LEI PROMULGADA Nº 618/2020-SL

Dispõe sobre a criação de Roteiro Turístico-Ecológico oficial da cidade de natal, e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Natal, em seu artigo. 114 o Roteiro Turístico-Ecológico da Cidade de Natal obedecendo à seguinte disposição e incluindo as áreas de preservação abaixo:

I. ZPA 01- Campos Dunares Pitimbu: por possuir remanescentes de Mata Atlântica e de biodiversidade;

II. ZPA 02- Parque Estadual das Dunas de Natal e Área de Tabuleiro Litorâneo: pela diversidade de sua Fauna e Flora;

III. ZPA 03- Área entre o Pitimbu e a Av. dos Caiapós: por fazer parte da bacia Hidrográfica do Rio Pitimbu;

IV. ZPA 04- Campo Dunar dos Guarapes; por seus cordões de dunas de relevante beleza;

V. ZPA 05- Associação de Dunas e Lagoas de Bairro de Ponta Negra (Região de Lagoinha): por seu complexo de dunas e lagoas;

VI. ZPA 06- Morro do Careca e Dunas Associadas: por seus aspectos panorâmicos e paisagísticos;

VII. ZPA 07- Forte dos Reis Magos e seu entorno: por ser um sítio de relevante valor artístico, arquitetônico, cultural, turístico e histórico;

VIII. ZPA 08- Estuário do Rio Potengi: por ser um ecossistema litorâneo de grande importância ambiental e econômica;

IX. ZPA 09- Complexo de Lagoas e Dunas ao Longo do Rio doce: por seu potencial paisagístico e turístico;

X. ZPA 10- Encostas Dunares Adjacentes do Farol de Mãe Luiza: por seu valor cênico-paisagístico, histórico, cultural e de lazer;

XI. Baobá do Poeta: por seu valor paisagístico e histórico;

XII. Bosque das Mangueiras: por uma ser gleba e uma excelente opção para caminhada.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Turismo de Natal – SETUR providenciará a impressão do Roteiro objeto do presente e sua distribuição a toda rede hoteleira no Estado que deverá ser disponibilizado aos hóspedes.

§ 1º Poderá ser celebrado com empresas privadas parcerias para impressão dos roteiros; § 2º Caberá a SETUR em conjunto com a SEMURB efetuar fiscalização e controle das atividades realizadas, estabelecendo normas de conduta e respeito ao turista, bem como ao meio ambiente de nossa cidade.

§ 3º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEMURB mediar à relação com o Instituto de Desenvolvimento Sustentável de Meio Ambiente - IDEMA que é o gestor do Parque das Dunas.

Art. 3º A SETUR providenciará o credenciamento de todos os interessados em empreender os passeios pelo Roteiro Oficial.

Art. 4º O Roteiro Turístico-Ecológico Oficial da Cidade de Natal poderá ser feito por turistas e municípios sendo guiados e orientados por profissionais habilitados, mas seguindo as normas impostas por cada área Ecológica.

§ 1º Para fins desta Lei entende-se por “profissionais habilitados”, guias de turismo cadastrados e/ou guias das próprias unidades ecológicas;

Art. 5º O ônus inerente a entrada dos parques quando existir fica a cargo do visitante.

Art. 6º Caberá a Prefeitura da Cidade de Natal manter as condições necessárias, sem criação de cargo ou de gastos, para que sejam garantidas servidores, segurança e acessos para a efetivação do Roteiro nos locais objeto da Lei em epígrafe.

Art. 7º Caberá a Prefeitura da Cidade de Natal através dos planos de publicidade turística divulgar nacional e internacionalmente o Roteiro Ecológico, apresentado nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 15 de setembro de 2020.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Júnior - Segundo Secretário

LEI PROMULGADA Nº 619/2020-SL

Acrescenta dispositivo ao art.48 e modifica o seu inciso VI, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, introduzido pela Lei nº 452, de 24 de agosto de 2016, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso VI, do art.48, da Lei 3.882, de 11 de dezembro de 1989, acrescido pela Lei Municipal nº 452, de 24 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 São isentos do imposto:

.....

VI. o imóvel residencial de propriedade do contribuinte com renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, que comprove ser portador de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), paralisia irreversível e incapacitante ou nefropatia grave, ou que tenha em sua família e sob sua dependência, cônjuge, companheiro(a), filho(a) ou terceiro(s) judicialmente reconhecido, diagnosticado com uma dessas patologias e demonstre, ainda, residir no imóvel e não possuir outro no Município.”

Art. 2º Acrescenta o §3º ao art.48, da Lei nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989, com a seguinte redação: “§ 3º. A isenção de que trata o inciso VI deste artigo, quando concedida, não desobriga o proprietário do imóvel beneficiado do pagamento dos demais tributos municipais; será válida por 01 (um) exercício fiscal e gozada no período subsequente ao da solicitação, após o que, deverá ser novamente requerida para um novo exercício fiscal, cessando o benefício quando não pleiteado.”

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Natal, 15 de setembro de 2020.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Júnior - Segundo Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº1504/2020

Concede título de cidadão Natalense ao professor JOÃO MARIA MARQUES DE MENDONÇA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 21, XVII da Lei Orgânica do Município e artigo 19, VII do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo, de acordo com o Art. 22, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Natalense ao Senhor JOÃO MARIA MARQUES DE MENDONÇA, pela relevante importância que possui no âmbito esportivo e cultural do Município de Natal/RN.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 30 de julho de 2020.

Paulinho Freire - Presidente

Felipe Alves - Primeiro Secretário

Dickson Nasser Júnior - Segundo Secretário

*PORTARIA Nº 0284/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 18, inciso XXII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como Presidente da comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, o servidor ALEXANDRE DE LIMA GURGEL PINTO, matrícula 5382246

Art. 2º - DESIGNAR como Membros Titulares da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio da CAMARA MUNICIPAL DE NATAL os seguintes servidores:

a) Francisca de Paula Bezerra, matrícula 0012350
b) Kassandra Cavalcanti Gouveia de Moraes, matrícula 5410738
Art. 3º - Designar o servidor JOSÉ ANTÔNIO SOBRINHO, matrícula:0012675, como membro suplente desta comissão.
Art. 45º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de setembro de 2020.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 0294/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora ANA CLAUDIA BEZERRA BARROS do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo 1 do Departamento Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de setembro de 2020.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0295/2020-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:
Art. 1º - Nomear HENRIQUE GALVÃO WILHELM, para ocupar o cargo em comissão de

Assessor Técnico Legislativo 1, com lotação no Departamento Legislativo.
Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de setembro de 2020.
PAULO FREIRE – PRESIDENTE
FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: INTERIATO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. – CNPJ: 07.387.503/0001-00. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓTICA, SENDO LINK DE INTERNET COM CAPACIDADE REAL DE TRÁFEGO DEDICADO DE 100MBPS, CONEXÃO RÁPIDA DE VELOCIDADE, SUPORTE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E TEMPO DE ATENDIMENTO DE REPARO CONTRATUAL, IP VÁLIDO FIXO DISPONÍVEL, PLATAFORMAS REDUNDANTES COM ALTA DISPONIBILIDADE (OUTORGA ANATEL). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2020; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2005 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 1.979.000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO VI. VIGÊNCIA: 14 DE SETEMBRO DE 2020 A 14 DE MARÇO DE 2021. NATAL, 14 DE SETEMBRO DE 2020. ASSINATURAS: PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE/CONTRATANTE E KLEBER DE SOUZA AZEVEDO/CONTRATADA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL

DIRETORIA GERAL

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2020- EMPENHADOS

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS							
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.252.000,00	8.252.000,00	1.243.360,90	5.152.300,28	0,00	0,00	3.099.699,72
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	49.983.000,00	49.983.000,00	7.989.810,62	33.317.360,22	0,00	2.205,80	16.667.845,58
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.856.000,00	4.931.635,65	0,00	4.931.026,85	0,00	0,00	608,80
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	300.000,00	224.364,35	0,00	0,00	0,00	0,00	224.364,35
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC. ANTERIORES	1000,00	1000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000,00	1300,00	1272,61	1272,61	0,00	0,00	27,39
	SUB-TOTAL	63.394.000,00	63.394.000,00	9.234.444,13	43.401.959,96	0,00	2.205,80	19.994.245,84

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.005	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA							
	ÁGUA E TELECOMUNICAÇÕES							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ	820.000,00	820.000,00	73.721,56	747.895,76	5.950,63	16.450,63	88.554,87
	TOTAL	820.000,00	820.000,00	73.721,56	747.895,76	5.950,63	16.450,63	88.554,87

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.007	MANUT. FUNC. CAMARA							
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	57.000,00	57.000,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	313.000,00	37.396,36	180.193,87	0,00	6.030,00	138.836,13
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. LOCOMOÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS-PF	420.000,00	161.600,00	0,00	161.534,17	0,00	0,00	65,83
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRAS	1.260.000,00	1.349.000,00	0,00	1.326.142,48	0,00	64.380,86	87.238,38

3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ-III	5.028.825,37	5.599.625,37	3.000,00	5.497.457,70	24.174,81	413.250,83	515.418,50
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ- VI	1.582.235,00	1.582.235,00	0,00	1.582.235,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	773.000,00	773.000,00	127.400,00	502.199,90	0,00	0,00	270.800,10
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00	608.800,00	0,00	608.731,20	0,00	0,00	68,80
3.3.90.92	DESPESAS EXERC. ANTERIORES	100.000,00	8.800,00	0,00	8.749,63	0,00	0,00	50,37
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
	TOTAL	10.784.060,37	10.784.060,37	167.796,36	9.924.243,95	24.174,81	483.661,69	1.343.478,11

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.009	MANUT. GAB. VEREADORES							
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	115.345,95	6.379.345,95	115.345,95	115.345,95	0,00
	TOTAL	6.264.000,00	6.264.000,00	115.345,95	6.379.345,95	115.345,95	115.345,95	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.065	PRESEV. E CONS. BENS IMOVEIS							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	9.000,00	15.000,00	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00	400,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL	225.000,00	225.000,00	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00	210.400,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.001.2.099	AUXÍLIO A SAÚDE							
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
	TOTAL	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.11.1.010	REFORMA E CONS. SEDE CÂMARA							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
	TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SEREVIÇOS TERCEIROS- PJ	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
	TOTAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA							
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT. PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		EMPENHADA		ANULADA		SALDO
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO	
01.31.011.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT. CIENTIFICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	41.700,00	41.700,00	0,00	2.660,00	0,00	0,00	39.040,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
	TOTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	2.660,00	0,00	0,00	97.340,00
	TOTAL GERAL	82.538.060,37	82.538.060,37	9.605.908,00	60.470.705,62	145.471,39	617.664,07	22.685.018,82

Natal, 15 de setembro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL
DIRETORIA GERAL
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RREO- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE 2020- LIQUIDADOS-PAGOS

CÓDIGO	DESPESA FUNÇÃO- SUBFUNÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.001.2.062	ADM. RECURSOS HUMANOS						
3.1.90.01	APOSENT. E REFORMAS	8.252.000,00	8.252.000,00	1.206.562,35	5.115.501,73	1.206.562,35	5.115.501,73
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	49.983.000,00	49.983.000,00	7.891.576,90	33.216.920,70	7.885.664,73	33.211.008,53
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.856.000,00	4.931.635,65	617.182,12	3.240.116,55	925.307,39	3.240.116,55
3.1.90.16	OUTRAS DESP. VARIÁVEIS	300.000,00	224.364,35	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92	DESPESAS EXC.ANTERIORES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.300,00	1.272,61	1.272,61	1.272,61	1.272,61
	SUB-TOTAL	63.394.000,00	63.394.000,00	9.716.593,98	41.573.811,59	10.018.807,08	41.567.899,42

CÓDIGO	DESPESA SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA AGUA E TELECOMUNICAÇÕES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS- PJ	820.000,00	820.000,00	73.348,69	303.778,01	73.348,69	303.778,01
	TOTAL	820.000,00	820.000,00	73.348,69	303.778,01	73.348,69	303.778,01

CÓDIGO	DESPESA MANUT. FUNC. CAMARA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	57.000,00	57.000,00	10.300,00	41.200,00	10.300,00	41.200,00
3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00	313.000,00	14.891,72	25.856,72	20.921,72	25.856,72
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP.LOCOMOÇÃO	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS- PF	420.000,00	161.600,00	26.922,36	94.228,26	26.922,36	94.228,26
3.3.90.37	LOCAÇÃO-MÃO DE OBRA	1.260.000,00	1.349.000,00	111.526,59	588.032,72	195.442,32	588.032,72
3.3.90.39 (III)	OUTROS SERV. TERCEIROS-PJ -III	5.028.825,37	5.599.625,37	815.772,57	2.703.786,25	816.545,05	2.700.681,51
3.3.90.39 (VI)	OUTROS SERV.TERCEIROS-PJ- VI	1.582.235,00	1.582.235,00	321.389,00	903.317,50	321.389,00	903.317,50
3.3.90.46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	773.000,00	773.000,00	127.400,00	502.199,90	127.400,00	502.199,90
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	700.000,00	608.800,00	101.455,20	355.093,20	101.455,20	355.093,20
3.3.90.92	DESPESAS EXERC.ANTERIORES	100.000,00	8.800,00	0,00	8.749,63	0,00	8.749,63
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PJ	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT PERMANENTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	10.784.060,37	10.784.060,37	1.529.657,44	5.222.464,18	1.620.375,65	5.219.359,44

CÓDIGO	DESPESA MANUT. GAB. VEREADORES	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.264.000,00	6.264.000,00	796.172,16	2.864.624,90	796.172,16	2.864.624,90
	TOTAL	6.264.000,00	6.264.000,00	796.172,16	2.864.624,90	796.172,16	2.864.624,90

CÓDIGO	DESPESA PRESERV. E CONS. BENS IMOVEIS	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS- PF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS- PJ	9.000,00	15.000,00	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	225.000,00	225.000,00	14.600,00	14.600,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA AUXILIO SAUDE	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA REFORMA CONSERV.SEDE CÂMARA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.1.025	IMPLANTAÇÃO RÁDIO CÂMARA						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PJ	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIP. E MAT PERMANENTE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.1.026	MODERNIZAÇÃO DA CÂMARA						
3.3.90.36	OUTROS SERV. TERCEIROS - PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - PJ	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESPESA	DOTAÇÃO		LIQUIDADOS		PAGOS	
		INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	EXERCÍCIO	BIMESTRE	EXERCÍCIO
01.31.011.2.056	DESENV. ESCOLA DO LEGISLATIVO						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÃO CULT.CIENTIFICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERV TERCEIROS-PF	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERV TERCEIROS-PJ	41.700,00	41.700,00	560,00	2.660,00	420,00	2.520,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES CONTRIBUTIVAS	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	100.000,00	100.000,00	560,00	2.660,00	420,00	2.520,00

	TOTAL	82.538.060,37	82.538.060,37	12.130.932,27	49.981.938,68	12.509.123,58	49.958.181,77
--	--------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------	----------------------

Natal, 15 de setembro de 2020

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC RN 5662/0-5

Francisco Dagmar Fernandes
Diretor Geral

Paulo Freire
Presidente

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino

MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Adriana Lucas Ferreira do Nascimento

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Rosberg Farias de Oliveira